



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Segunda-feira • 9 de Dezembro de 2024 • Ano XIX • Nº 4405

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA REURB
- RESUMO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 FMS/MSJ CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 803/2024
- PRIMEIRA APOSTILA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 455/2024
- CONTRATO 455/2024
- RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 786/2023
- TERMOS ADITIVOS AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04 E O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, CNPJ Nº 13.805.528/0001-80,
- DECRETO Nº918/2024
- DECRETO Nº. 919/2024
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº011/2024
- ATOS LICITATÓRIOS



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agostinho Batista dos Santos Neto

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJUXQJJGMKM3NKE3NTEWRT

Atos Administrativos



RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Agostinho Batista dos Santos Neto, torna-se público a retificação de dados cadastrais **do Processo Administrativo nº 20.844/2022 referente ao Loteamento Novo Marbello**, Publicado em 30 de junho de 2023, edição nº3961

LOTE	NOME	MODALIDADE	TÍTULO	RETIFICAÇÃO
83	ANTONIO CARLOS DE JESUS	SOCIAL	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	ONDE SE LÊ: PEDRO DE JESUS RG:03079952-08 CPF: 271.268.625-04 LEIA-SE: ANTONIO CARLOS DE JESUS RG:08421548-84 SSP-BA CPF: 797.629.995-68 FILIAÇÃO: JULIA DE JESUS PEREIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: PEDREIRO VALOR VENAL: R\$ 7.117,98
121	AURINHA CARVALHO DE SALES	SOCIAL	LEGITIMAÇÃO DE FUNDIÁRIA	ONDE SE LÊ: ÁREA DE 465,72m² LEIA-SE: ÁREA DE 458,73m²
122	AMANDA SIMÕES DE MENEZES FREITAS	SOCIAL	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	ONDE SE LÊ: ÁREA DE 612,09m² LEIA-SE: ÁREA DE 459,20m²
123	MAIRA SOUZA DA SILVA/ JOCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS MELO	SOCIAL	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	ONDE SE LÊ: ÁREA DE 287,51m² LEIA-SE: ÁREA DE 458,59m²
124	MARIA SILVIA DE JESUS	SOCIAL	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	ONDE SE LÊ: ÁREA DE 461,96m² LEIA-SE: ÁREA DE 450,60m²

MATA DE SÃO JOÃO, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Processo administrativo nº: 20.844/2023

Matrícula /Transcrição originária: 16.539 E 16.350

Imóvel Público

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei no 13.465/17, com o objetivo de regularizar o “núcleo urbano informal consolidado” denominado “Novo Loteamento Marbello”, conhecida como “Marbello”, localizado em Imbassaí, a direita da BA-099, sentido Salvador, Mata de São João, Bahia, o qual não apresentou defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB nos termos do artigo 40 da Lei no 13.465/17:

1. Não serão executadas intervenções de infraestrutura essencial, pois o “núcleo urbano informal consolidado” denominado “Novo Loteamento Marbello”, conhecida como “Marbello”, localizado em Imbassaí, a direita da BA-099, sentido Salvador, Mata de São João, Bahia, já apresenta os equipamentos conforme Certidão de Inexistência de Indicação de Obras de Infraestrutura Essencial;
2. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativo no 20.844/2022, flexibilizando as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edílios, na forma do Art. 3º, § 1º do Decreto Federal no 9.310/2018.
3. Para efeito de averbação das construções, deverão os beneficiários requererem ao Município suas respectivas certidões de Habite-se e promoverem a devida averbação no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

ONDE SE LÊ:

Nº DO LOTE	OCUPANTE	MODALIDADE	TÍTULO
83	PEDRO DE JESUS	SOCIAL	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

LEIA-SE:

Nº DO LOTE	OCUPANTE	MODALIDADE	TÍTULO
83	ANTÔNIO CARLOS DE JESUS	SOCIAL	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Diante do exposto, DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – REURB, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei no 13.465/17.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto Federal no 9.310/2018.

Mata de São João - Bahia, 25 de outubro de 2024.

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESUMO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
FMS/MSJ

Processo Administrativo nº 27.919/2024

Contrato de Credenciamento nº 803/2024 – Sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14133/21 Art. 74,,Caput, regulamentada pela Portaria Municipal nº. 53/2024, de 16 de abril de 2024 e às seguintes cláusulas abaixo descritas.

Credenciante: Município de Mata de São João, através do Fundo Municipal de Saúde.

Credenciado: **GUILHERME RABELO MOTA LTDA**

O Objeto do Presente Contrato é **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ASSISTENCIA MEDICA EM CLINICA MEDICA PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Pronto Atendimento de Praia do Forte) conforme códigos** de vagas constantes na planilha de referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Data: 06 de Dezembro de 2024. **Vigência:** 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura de todas as partes e testemunhas.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Assinado por 1 pessoa: TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaiojoao.1doc.com.br/verificacao/362C-7519-723B-7684> e informe o código 362C-7519-723B-7684





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
APOSTILA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRA APOSTILA DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 455/2024

A **PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO**, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, representada neste ato pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, **Sra. Samella Arine Nascimento Martins**, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 132, de 14 de março de 2022,

CONSIDERANDO as informações contidas nos Pareceres do Fiscal nº 03/2024 e do Gestor nº 04/2024 referentes ao contrato em epígrafe, devidamente anexados ao Processo Administrativo nº 27.750/2024.

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no Art. 115, § 5º, e/ou Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Primeira Apostila de Prazo de Execução/Vigência ao Contrato Administrativo nº 455/2024**, firmado com a empresa **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a pavimentação asfáltica de trecho a partir do Portão do Lunda em direção à localidade de Pedra do Salgado e do trecho a partir da localidade do Mata Burro até as proximidades da localidade da Vargem Grande na zona rural do município de Mata de São João/BA.

AUTORIZAR a modificação do Contrato Administrativo em questão, com o objetivo de prorrogar os prazos de execução e vigência para 07 de maio de 2025 e 04 de agosto de 2025, respectivamente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro atualizado anexado ao processo mencionado, sem implicar ônus financeiro adicional para este Poder.

Mata de São João/BA, 06 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
Prefeitura de Mata de São João
Sra. Samella Arine Nascimento Martins
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/BE75-09E3-6B5C-08A8> e informe o código BE75-09E3-6B5C-08A8



PREFEITURA

MATA DE SÃO JOÃO


João Adler Santana Cavalcante
Mat. 8878 - Fiscal do contrato
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Mata de São João


Mata de São João-BA, 05 de dezembro de 2024
Pedro de Araujo Junior
CPF nº 042.436.485-90
P.J Construções e Terraplanagem LTDA
Representante legal

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EDITAL nº 010/2023
Nº do contrato: 786/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João
Contratado: Naldete da Silva Barbosa
Cargo: Agente de Varrição
Localidade: Município de Mata de São João
Objeto: Contratação de mão-de-obra em caráter temporário por excepcional interesse público.
Salário: R\$ 1.477,23
Data de admissão: 11/09/2023
Data de Rescisão de Contrato: 02/12/2024

Sâmela Tamene Macedo Brito Souza
Secretária de Administração e Finanças

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, para execução do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FAR, no empreendimento Residencial Santa Rita I, Op. nº 367.211-04. Alteração do prazo: prorrogado por mais doze meses, com vigência até 18/10/2025. Signatários: ANDERSON DOS SANTOS CARNEIRO e AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO. Data de assinatura: 02/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, para execução do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FAR, no empreendimento Residencial Santa Rita II, Op. nº 367.213-22. Alteração do prazo: prorrogado por mais doze meses, com vigência até 18/10/2025. Signatários: ANDERSON DOS SANTOS CARNEIRO e AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO. Data de assinatura: 02/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, para execução do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FAR, no empreendimento Residencial Alto das Mangueiras, Op. nº 295.274-35. Alteração do prazo: prorrogado por mais doze meses, com vigência até 19/10/2025. Signatários: ANDERSON DOS SANTOS CARNEIRO e AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO. Data de assinatura: 30/07/2024.

Decretos



DECRETO Nº918/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOAO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por tempo determinado conforme Edital nº 011/2024 e Decreto nº 505/2023.

Titular

RAPHAEL LUNA LIMA - Mat.7003 (Presidente)

GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AMENÁLIA CHAGAS DA APRESENTAÇÃO DE JESUS – Mat.6472 (Membro)

COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ILA CARLA GUIMARÃES– Mat.8835 (Membro)

GERENTE DE REGULAÇÃO DOS SISTEMAS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Suplente

RAFAELA NATALI ROSALES LEAL DA SILVA - Mat.8807 (Suplente)

COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL

CRISTIANA NASCIMENTO SANTOS - Mat.7004 (Suplente)

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA E AMBIENTAL

IRILENE DO NASCIMENTO FRANÇA - Mat.8058 (Suplente)

GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO

Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 919/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa de vacância do cargo, nos termos do artigo 33, inciso III da Lei Complementar 001/2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Mata de São João

DECRETA:

Art. 1.º Fica **EXONERADO POR APOSENTADORIA** o Servidor Público Municipal, **EDMILSON DOS SANTOS**, matrícula nº 4968, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Guarda Municipal conforme documentos constantes no processo nº 27.267/2024.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, cabendo a Diretoria de Recursos Humanos notificar a servidora, bem como realizar as anotações de estilo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município

Edits



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº011/2024

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº918/2023 e Decreto nº 505/2023, custeado com Recursos da Portaria nº3493/2024, nº2984/2019 e Portaria GM/MS nº28/2022 e Recursos Próprios, conforme Processo Administrativo nº 25519/2024 e autorização do Gestor Municipal publicado no Diário Oficial no dia 05/12/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado de Profissional para a função de:

a) Auxiliar de Saúde Bucal

b) Recepcionista

c) Agente de Limpeza

d) Maqueiro

e) Copeiro

f) Técnico de Enfermagem

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e as quantidades de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de:

1.5.1. Análise de Currículo e Entrevista ambos de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação encontram-se na Tabela constantes no Anexo II deste Edital.

1.7 O cronograma com as prováveis datas de realização de todas as etapas do certame encontra-se no Anexo V.

1.7.1 Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo.

1.8 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo III deste edital.



2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

2.1 A carga horária e o valor da remuneração encontram-se no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizadas no total 25 (vinte e cinco) vagas conforme distribuição no Anexo I deste edital.

2.3 A Administração Municipal não irá conceder Auxílio Alimentação.

2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, entre os dias 10/12 à 16/12/2024 (excluindo os dias 14/12 e 15/12/2024), exclusivamente por via presencial, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs na sede na Secretaria de Saúde- na Rua Santos Dumont S/N 1ª andar - Em cima do Banco do Brasil - Centro, no litoral na POLICLINICA na Praça Açuzinho, S/N - ao lado do PSF (Programa Saúde da Família).

3.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

3.2.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo VI, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado e declarações comprobatórias de experiências.

3.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá marcar na ficha de inscrição o campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Mata de São João – Lei Federal 13.709/18 – LGPD, visando a operacionalização deste Processo Seletivo, com a finalidade de execução do certame.

3.4 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

3.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.6 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;

c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;

d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;

e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato;

f) Apresentar declarações de experiência no cargo e/ou cópia de carteira de trabalho assinada.



3.7 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.8 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

3.9 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.12 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

4. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

4.1. Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.3. Encerradas as inscrições, a Comissão Coordenadora procederá à avaliação dos formulários de inscrição para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais apresentadas pelo candidato.

4.4. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos no seu estado original para autenticação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar-se com deficiência, marcando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição, de modo que o candidato irá concorrer a vaga de ampla concorrência. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.7. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.8. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.9. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.10. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, e em outras convocações que incorram no percentual disposto para pessoas com deficiência, as convocações de candidatos respeitarão o cumprimento do percentual de 5% (Cinco por cento) em razão das vagas totais a serem preenchidas, respeitando os requisitos constantes neste edital

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 Inscrição: Esta etapa consiste na inscrição do candidato, com o preenchimento do formulário de inscrição manual para a realização cadastro de inscrição preenchendo o formulário de maneira adequada com informações verídicas que possa, ser comprovadas de forma documental, além do preenchimento com informações relevantes à vaga da função pretendida no processo seletivo e entrega de currículos atualizados e comprovantes (carteira de trabalho, declaração e contratos), das informações nele contida.



6.1.2 Análise de Currículo: Nesta etapa o objetivo é avaliar as experiências para a função pretendida como tempo de experiência (indicação de período com data), funções desempenhadas devidamente comprovadas no ato da inscrição, foram selecionados os perfis profissionais que realize o preenchimento adequado das informações e que atendem aos requisitos mínimos para ocupação da vaga pretendida.

6.1.3 Entrevista Individual: Nesta etapa, objetiva-se conhecer o candidato por meio de uma entrevista com roteiro estruturado com o intuito de compreender suas habilidades e competências técnicas e comportamentais. Esta etapa será realizada por avaliadores indicados pela Secretaria de Saúde. Neste momento deverão ser apresentados os documentos que comprovam as experiências informadas no formulário de inscrição e os títulos. Será avaliada a capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação, conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação e habilidade de comunicação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- b) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através das etapas de seleção.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.matadesaojoao.ba.gov.br

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de experiências, protocolado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou através da plataforma 1DOC no link <https://matadesaojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> disponibilizado no Portal da Prefeitura de Mata de São João, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Os recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital, não serão considerados para fins de análise, ou seja, não apreciados.



9.4 A decisão de Recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo;

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

10. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Mata de São João, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

10.3. A aprovação para o Recrutamento para o Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital.

10.4. Os candidatos habilitados no Recrutamento o Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Mata de São João, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para o Processo Seletivo Simplificado, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

10.6. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação.

10.7. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do Município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

10.8. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.9.

10.9 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;



- h) 01 Foto recente 3x4;
i) Comprovante de Escolaridade, conforme vagas dispostas:

Vaga CÓD 001: Ensino médio completo/ Certificado do curso de Auxiliar de Saúde Bucal;
Vaga CÓD 002; 004; 005; 006 e 008 Ensino médio completo;
Vaga CÓD: 003 e 009 – Ensino médio incompleto
Vaga CÓD 007: Ensino médio completo/ Certificado do curso de Técnico de Enfermagem.

- j) Conta salário no Banco do Brasil, se houver. (Verificar o quanto disposto no item 11.14);
l) CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos e Carteira de Vacinação para dependentes de até 6 anos de idade, terá direito o recebimento do salário família os servidores com renda bruta mensal até R\$ 1.819,26 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).
m) Registro no conselho regional:
Vaga CÓD 001 e 007

10.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Identificação fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997

10.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade (crachás, etc) protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

10.10. Além dos documentos relacionados no item 10.9 deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo (Caso haja vínculo empregatício com outras empresas) ou Declaração de não acúmulo de cargo;
- c) Declaração de Ausência de Recebimento de Benefício Previdenciário;
- d) Auto declaração étnico – racial.

10.11. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 10.9;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

10.12. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

10.13. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.



11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

11.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

11.7. O Resultado Final do Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e habilitados/classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.9. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, obedecendo aos prazos de republicação.

11.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos portadores deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

11.12. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.13. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.14. Os candidatos que não possuírem, no ato de apresentação das documentações, conta bancária na instituição requerida (Banco do Brasil) irão receber um Termo de abertura de conta e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização do procedimento. A não apresentação da conta no período apresentado acarretará na rescisão do contrato



11.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.16. O contrato terá prazo máximo de até **de 24 (Vinte e quatro) meses**, podendo ser renovado por igual período.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Saúde ouvida a Comissão Coordenadora do Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado.

Mata de São João/BA, 09 de dezembro de 2024.

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Secretária de Saúde



ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

CÓD DA VAGA	CARGO	QUANTIDADE DE VAGA			LOCALIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS	SALÁRIO
		AC	PCD	TOTAL				
001	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	-	01	PSF - MUNICIPIO DE MATA DE SÃO JOÃO	40 HORAS SEMANAIS	- Ensino médio completo; - Certificado/ diploma de conclusão do curso de auxiliar de saúde bucal; - Experiencia na função de Auxiliar de saúde bucal desde que comprovada, através de carteira de trabalho/ declaração ou contrato; - Registro profissional no CRO.	R\$1.477,23
002	RECEPCIONISTA	05	-	05	PSF - LITORAL	40 HORAS SEMANAIS	- Ensino Médio completo; - Desejável conhecimento básico no pacote office- informática; - Experiencia na função de recepcionista, desde comprovada, através de carteira de trabalho/ declaração ou contrato;	R\$1.477,23
003	AGENTE DE LIMPEZA	03	-	03	PSF - LITORAL	40 HORAS SEMANAIS	- Ensino Médio incompleto; - Experiencia na função de recepcionista, desde comprovada, através de carteira de trabalho/ declaração ou contrato;	R\$1.477,23
004	RECEPCIONISTA	01	-	01	HOSPITAL MUNICIPAL - SEDE	40 HORAS SEMANAIS	- Ensino Médio completo; - Desejável conhecimento básico no pacote office- informática; - Experiencia na função de recepcionista, desde comprovada, através de carteira de trabalho/ declaração ou contrato;	R\$1.477,23
005	MAQUEIRO	03	-	03	HOSPITAL MUNICIPAL - SEDE	40 HORAS SEMANAIS	- Ensino Médio completo; - Desejável experiencia na função de maqueiro.	R\$1.477,23
006	COPEIRO	07	-	07	HOSPITAL MUNICIPAL - SEDE	40 HORAS SEMANAIS	- Ensino Médio completo; - Desejável experiencia na função de copeiro.	R\$1.477,23
007	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	-	01	PA (Pronto Atendimento) - LITORAL	40 HORAS SEMANAIS	- Ensino médio completo; - Certificado/ diploma de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem; - Experiencia na função de Auxiliar de saúde bucal desde que comprovada, através de carteira de trabalho/ declaração ou contrato; - Registro profissional no COREN.	R\$1.477,23
008	RECEPCIONISTA	01	-	01	PA (Pronto Atendimento) - LITORAL	40 HORAS SEMANAIS	- Ensino Médio completo; - Desejável conhecimento básico no pacote office- informática; - Experiencia na função de recepcionista, desde comprovada, através de carteira de trabalho/ declaração ou contrato;	R\$1.477,23
009	AGENTE DE LIMPEZA	03	-	03	PA (Pronto Atendimento) - LITORAL	40 HORAS SEMANAIS	- Ensino Médio incompleto; - Experiencia na função de agente de limpeza, desde comprovada, através de carteira de trabalho/ declaração ou contrato;	R\$1.477,23
TOTAL: 25 Vagas		*AC: Ampla concorrência / *PCD: Pessoa com deficiência.						



ANEXO II

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM,
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AGENTE DE LIMPEZA, MAQUEIRO E COPEIRO**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
<u>ANÁLISE DE CURRÍCULO</u>			
-	PERÍODO (MÊS)	VALOR DO PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
EXPERIÊNCIA NA ÁREA	6 meses	1	04
<u>ENTREVISTA</u>			
BOA COMUNICAÇÃO	-	01	06
CLAREZA NA EXPOSIÇÃO	-	01	
DIDÁTICA/ MÉTODO, PROPOSTA DE TRABALHO	-	01	
CAPACITAÇÃO NA ÁREA	-	01	
COMPORTAMENTO/ POSTURA	-	01	
DESENVOLTURA	-	01	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
<u>ANÁLISE DE CURRÍCULO</u>			
-	PERÍODO (MÊS)	VALOR DO PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
EXPERIÊNCIA NA ÁREA	06 meses	01	03
DESEJÁVEL CONHECIMENTO BÁSICO DE PACOTE OFFICE - INFORMATICA	-	01	01
<u>ENTREVISTA</u>			
BOA COMUNICAÇÃO	-	01	06
CLAREZA NA EXPOSIÇÃO	-	01	
DIDÁTICA/ MÉTODO, PROPOSTA DE TRABALHO	-	01	
CAPACITAÇÃO NA ÁREA	-	01	
COMPORTAMENTO/ POSTURA	-	01	
DESENVOLTURA	-	01	



ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
- Ensino médio completo; - Experiência na Função de Auxiliar de saúde Bucal desde que comprovada, através de carteira de trabalho/declaração ou contrato; - Registro Profissional no CRO; - Carga Horária: 40 horas semanais / 200 horas mensais
ATRIBUIÇÕES: - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; - Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; - Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; - Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; - Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; - Cumprir com todas as atribuições preconizadas pelo Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.
RECEPCIONISTA
- Ensino médio completo; - Desejável conhecimento básico no pacote Office - informática; - Experiência na Função de Recepcionista, desde que comprovada, através de carteira de trabalho/declaração ou contrato; - Carga Horária: 40 horas semanais / 200 horas mensais.
ATRIBUIÇÕES - Recepção e encaminhamento de usuários e visitantes; - Atendimento e ligações telefônicas e fornecimento de informações ao público; - Recebimento de correspondências e de documentos; - Fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes quando da entrada e saída das dependências dos prédios públicos; - Manter o local em ordem e sem aglomeração; - Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; - Outras atribuições inerentes ao cargo.
AGENTE DE LIMPEZA
- Ensino médio Incompleto; - Experiência na Função de Agente de limpeza, desde que comprovada, através de carteira de trabalho/declaração ou contrato. - Carga Horária: 40 horas semanais / 200 horas mensais.
ATRIBUIÇÕES - Executar serviços de Limpeza, desinfecção e conservação dos ambientes em geral Utilização de produtos de limpeza; - Utilização de materiais e instrumentos adequados, de acordo com as rotinas previamente definidas



MAQUEIRO
- Ensino médio completo; - Desejável Experiência na Função de maqueiro; - Carga Horária: 40 horas semanais / 200 horas mensais.
ATRIBUIÇÕES: - Encaminhar pacientes para áreas solicitadas; - Recebe, confere e transporta exames, materiais ou equipamentos; - Controla material esterilizado, mantém equipamentos limpos e organizados; - Providenciam macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes.
COPEIRO
- Ensino médio completo; - Desejável Experiência na Função de copeiro; - Carga Horária: 40 horas semanais / 200 horas mensais.
ATRIBUIÇÕES - Fazer a conferência se todos os utensílios e descartáveis estão de acordo com a necessidade do carrinho de refeições; - Realizar a limpeza e higienização e verificar se as refeições estão conforme o mapa de dietas elaborado pela nutricionista; - Realizar a identificação das refeições preparadas e acondicionar adequadamente os alimentos no carrinho de refeições; - Realizar a distribuição das refeições nos setores conforme mapa de dietas realizando checagem e assegurar que o paciente recebe a dieta correta; - Realizar o descarte das dietas não distribuídas de forma adequada; - Realizar o terminal dos utensílios, equipamentos e carrinho de refeições de acordo com o cronograma existente no setor; - Realizar diariamente a coleta, identificação, armazenamento e descarte das amostras de alimentos; - Realizar a produção de lanches prescritos ou solicitados ao Serviço de Nutrição.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- Ensino Médio completo; - Certificado de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem; - Experiência na Função de Técnico de enfermagem, desde que comprovada, através de carteira de trabalho/declaração ou contrato; - Registro Profissional no COREN. - Carga Horária: 40 horas semanais / 200 horas mensais.
ATRIBUIÇÕES - Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistências de enfermagem; - Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; - Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância Epidemiológica; - Na prevenção e controle sistemático da Infecção hospitalar; - Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a paciente durante a assistência de Saúde; - Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral á saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; - Executar atividades de assistência de Enfermagem, executada as privativas do enfermeiro as referidas no artigo 9º, do Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências; - Integrar a equipe de Saúde.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, nesta Cidade, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por delegação, pela Secretária de Administração e Finanças, Senhor (a) **SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA** | o Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) do documento de identidade nºXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nºXX, XXXXXX, Mata de São João-Ba, doravante denominados, simplesmente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (A), considerando a necessidade de contratação de mão-de-obra temporária para atender a demanda de excepcional interesse público; considerando que o serviço ora contratado não pode ser atendido com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública e considerando a natureza transitória do objeto do presente contrato, pela indispensabilidade do serviço a ser prestado, vem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 918/2023, Decreto Municipal 505/2023 com base no Processo Seletivo Simplificado 0xx/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de XXXXXXXX conforme funções descritas no Edital tais como: XX, cuja jornada é de XX horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de XX/XX/2024 até XX/XX/202x, não sendo admitida prorrogação. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: O **CONTRATADO** receberá a quantia mensal de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX Reais) até o 5º dia do mês subsequente aquele em que o trabalho foi realizado.

Parágrafo 1º: As contribuições previdenciárias serão recolhidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º. Os recursos necessários para a execução do presente contrato encontram-se consignados na Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, a conta da seguinte programação – XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo 3º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO/U.O.-XX.XX- XX.XX – , FUNÇÃO XX, SUBFUNÇÃO XXX, PROGRAMA XXXX, PROJ/ATIV XXXX, DISCRIMINAÇÃO Gestão das Ações XXXXXXXX. NATUREZA DA DESPESA X.X.XX.XX -X.X.XX.XX - X.X.XX.XX - X.X.XX.XX, FONTE XX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATADO**: O Contratado se obriga a executar as tarefas para as quais for designado com dedicação e zelo, bem como a cumprir pontualmente o horário de trabalho, obedecendo às normas funcionais estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE TRABALHO: XXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DO **CONTRATADO**: Ao Contratado ser-lhe-á devido à percepção de 13º (Décimo Terceiro) mês de remuneração, integral quando completados 12 (doze) meses de contrato ou do proporcional ao tempo do contrato, caso tenha sido celebrado com prazo inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terá direito, ainda, a férias, nos moldes estabelecidos no art. 11, parágrafo 1º da Lei Municipal nº918/2023

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE** - O **CONTRATANTE** se obriga a pagar o preço contratado e dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior ou outro qualquer que justifique. O **CONTRATANTE** fornecerá os meios e condições para que o contratado execute suas tarefas.

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes de esgotado o prazo contratual, ocorrendo a extinção dos elementos caracterizadores do excepcional interesse público e, ainda, na hipótese de não atendimento pelo **CONTRATADO** dos parâmetros funcionais ou em face do descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 vias, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mata de São João, xxx de xxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS: 1ª.....
NOME:
CPF:

2ª.....
NOME:
CPF:



ANEXO V

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Período de Inscrição	10/12 á 16/12/2024 (excluindo os dias 14/12 e 15/12/2024)
Divulgação dos Candidatos Classificados na 1ª etapa (Inscrição e Análise de Experiências). Convocação para Entrevista (2º etapa)	18/12/2024
Prazo de apresentação de recurso da 2ª etapa do Processo de Seleção	19/12/2024
Resultado do julgamento dos recursos	20/12/2024
Realização das Entrevistas	26/12 e 27/12/2024
Resultado provisório	03/01/2025
Prazo de apresentação de recurso ao Resultado provisório do Processo de Seleção	06/01/2025
Resultado do julgamento dos recursos	07/01/2025
Resultado Final/Homologação	10/01/2025
Convocação	20/01/2025
Entrega de documentos	21/01/2025
Assinatura de Contratos	03/02/2025
Previsão do início dos serviços	03/02/2025

****Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo a critério da Comissão.***



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____/2024

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		Sexo:
RG:		CPF:
FILIAÇÃO		
Pai :		
Mãe:		
ENDEREÇO		
Cidade:		Estado:
Endereço:		
Nº:	Bairro:	CEP:
Telefone para contato:		Celular:
CÓD. DA VAGA:		
CARGO:		
Portador de Deficiência: ☐ SIM ☐ NÃO <i>*Para concorrer a vagas reservadas para portador de deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.</i>		

Pelo presente instrumento aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, em razão do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº011/2024 utilize os meus dados pessoais listados nesta ficha de inscrição para divulgação entendendo as etapas deste Processo.

Fica autorizado ao Município de Mata de São João manter e utilizar os dados pessoais durante todo o período de tratamento firmado para a finalidade relacionada nesse Termo e ainda após o término do Processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos Termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

☐ **Autorizo**

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras. Mata de São João, _____ de _____ 2024

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2024

NOME DO CANDIDATO _____

Assinatura do Candidato

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ Nº 13.805.528/0001-80
CNPJ Nº 11.144.137/0001-36
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 24.184/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2024- FMS-REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar (humano e veterinário) e odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade (Hospital, PA, CEO, SAMU e Policlínicas), Programa Melhor em Casa, Assistência Farmacêutica, Vigilância Epidemiológica e Distribuição Gratuita, custeados com recursos vinculados por meio das portarias nº 3.493, de 10 de abril de 2024, 3.053, de 08 de janeiro de 2024, 1.555, de 30 de julho de 2013, 958, de 17 de julho de 2023, 1.545, de 25 de setembro de 2015, 3.069, de 18 de janeiro de 2024 e com recursos próprios. Empresas: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor de **R\$23.760,00** (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais) referente ao **Item 1**, com o valor de **R\$5.280,00** (Cinco mil duzentos e oitenta reais) referente ao **Item 8**, com o valor de **R\$532,00** (Quinhentos e trinta e dois reais) referente ao **Item 17**, com o valor de **R\$6.000,00** (Seis mil reais) referente ao **Item 25**, com o valor de **R\$34.960,00** (Trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais) referente ao **Item 62**, com o valor de **R\$78,00** (Setenta e oito reais) referente ao **Item 73**, com o valor de **R\$12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais) referente ao **Item 79**, com o valor de **R\$370,00** (Trezentos e setenta reais) referente ao **Item 84**, com o valor de **R\$11.661,00** (Onze mil seiscentos e sessenta e um reais) referente ao **Item 92**, com o valor de **R\$1.139,00** (Hum mil cento e trinta e nove reais) referente ao **Item 96**, com o valor de **R\$3.480,00** (Três mil quatrocentos e oitenta reais) referente ao **Item 97**, com o valor de **R\$1.400,00** (Hum mil e quatrocentos reais) referente ao **Item 102**, com o valor de **R\$415,00** (Quatrocentos e quinze reais) referente ao **Item 104**, com o valor de **R\$6.100,00** (Seis mil e cem reais) referente ao **Item 105**, com o valor de **R\$5.660,00** (Cinco mil seiscentos e sessenta reais) referente ao **Item 106**, com o valor de **R\$8.930,00** (Oito mil novecentos e trinta reais) referente ao **Item 109**, com o valor de **R\$69,00** (Sessenta e nove reais) referente ao **Item 110**; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com o valor de **R\$10.902,00** (Dez mil novecentos e dois reais) referente ao **Item 6**, com o valor de **R\$2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais) referente ao **Item 14**; com o valor de **R\$8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais) referente ao **Item 29**, com o valor de **R\$1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais) referente ao **Item 33**, com o valor de **R\$3.900,00** (Três mil e novecentos reais) referente ao **Item 46**, com o valor de **R\$3.040,00** (Três mil e quarenta reais) referente ao **Item 51**, com o valor de **R\$60.000,00** (Sessenta mil reais) referente ao **Item 54**, com o valor de **R\$7.425,00** (Sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais) referente ao **Item 55**, com o valor de **R\$10.370,00** (Dez mil trezentos e setenta reais) referente ao **Item 56**, com o valor de **R\$720,00** (Setecentos e vinte reais) referente ao **Item 59**, com o valor de **R\$11.383,20** (Onze mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos) referente ao **Item 91**, com o valor de **R\$2.880,00** (Dois mil oitocentos e oitenta reais) referente ao **Item 107**; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor de **R\$19.100,00** (Dezenove mil e cem reais) referente ao **Item 7**, com o valor de **R\$2.025,00** (Dois mil e vinte e cinco reais) referente ao **Item 19**, com o valor de **R\$24.500,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) referente ao **Item 21**, com o valor de **R\$17.250,00** (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais) referente ao **Item 40**, com o valor de **R\$132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais) referente ao **Item 58**, com o valor de **R\$3.240,00** (Três mil duzentos e quarenta reais) referente ao **Item 64**, com o valor de **R\$17.666,00** (Dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais) referente ao **Item 67**, com o valor de **R\$10.030,00** (Dez mil e trinta reais) referente ao **Item 87**, com o valor de **R\$1.200,00** (Hum mil e duzentos reais) referente ao **Item 88**, com o valor de **R\$5.850,00** (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais) referente ao **Item 93**, com o valor de **R\$9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais) referente ao **Item 94**, com o valor de **R\$1.900,00** (Hum mil e novecentos reais) referente ao **Item 103**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com o valor de **R\$11.400,00** (Onze mil e quatrocentos reais) referente ao **Item 9**, com o valor de **R\$790,00** (Setecentos e noventa reais) referente ao **Item 20**, com o valor de **R\$10.425,00** (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais) referente ao **Item 83**, com o valor de **R\$5.740,00** (Cinco mil setecentos e quarenta reais) referente ao **Item 86**; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, com o valor de **R\$41.427,60** (Quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) referente ao **Item 10**, com o valor de **R\$654,00** (Seiscentos e cinquenta e quatro reais) referente ao **Item 35**, com o valor de **R\$4.816,00** (Quatro mil oitocentos e dezesseis reais) referente ao **Item 39**, com o valor de **R\$760,00** (Setecentos e sessenta reais) referente ao **Item 47**, com o valor de **R\$6.426,90** (Seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos) referente ao **Item 52**, com o valor de **R\$736,80** (Setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) referente ao **Item 65**, com o valor de **R\$604,00** (Seiscentos e quatro reais) referente ao **Item 72**, com o valor de **R\$9.676,00** (Nove mil seiscentos e setenta e seis reais) referente ao **Item 100**, com o valor de **R\$12.276,00** (Doze mil duzentos e setenta e seis reais) referente ao **Item 101**; **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor de **R\$6.400,00** (Seis mil e quatrocentos reais) referente ao **Item 12**; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com o valor de **R\$4.600,00** (Quatro mil e seiscentos reais) referente ao **Item 22**, com o valor de **R\$23.750,00** (Vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) referente ao **Item 38**, com o valor de **R\$3.150,00** (Três mil cento e cinquenta reais) referente ao **Item 53**, com o valor de **R\$1.280,00** (Hum mil duzentos e oitenta reais) referente ao **Item 60**, com o valor de **R\$1.549,00** (Hum mil quinhentos e quarenta e nove reais) referente ao **Item 63**, com o valor de **R\$12.450,00** (Doze mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao **Item 66**, com o valor de **R\$7.878,00** (Sete mil oitocentos e setenta e oito reais) referente ao **Item 68**, com o valor de **R\$24.348,00** (Vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais) referente ao **Item 69**, com o valor de **R\$1.892,00** (Hum mil oitocentos e noventa e dois reais) referente ao **Item 70**, com o valor de **R\$70.650,00** (Setenta mil seiscentos e cinquenta reais) referente ao **Item 74**, com o valor de **R\$3.640,00** (Três mil seiscentos e quarenta reais) referente ao **Item 85**, com o valor de **R\$14.430,00** (Quatorze mil quatrocentos e trinta reais) referente ao **Item 90**, com o valor de **R\$53.200,00** (Cinquenta e três mil e duzentos reais) referente ao **Item 98**; **4M BR -4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA**, com o valor de **R\$7.310,00** (Sete mil trezentos e dez reais) referente ao **Item 23**, com o valor de **R\$21.507,00** (Vinte e um mil quinhentos e sete reais) referente ao **Item 37**, com o valor de **R\$1.066,80** (Hum mil sessenta e seis reais e oitenta centavos) referente ao **Item 48**; **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, com o valor de **R\$440,00** (Quatrocentos e quarenta reais) referente ao **Item 24**, com o valor de **R\$25.920,00** (Vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)

referente ao **Item 31**, com o valor de **R\$117,00** (Cento e dezessete reais) referente ao **Item 108**; **RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA**, com o valor de **R\$57.850,00** (Cinqüenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais) referente ao **Item 26**, com o valor de **R\$7.000,00** (Sete mil reais) referente ao **Item 75**, com o valor de **R\$9.890,00** (Nove mil oitocentos e noventa reais) referente ao **Item 76**; **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de **R\$22.200,00** (Vinte e dois mil e duzentos reais) referente ao **Item 36**, com o valor de **R\$19.500,00** (Dezenove mil e quinhentos reais) referente ao **Item 77**, com o valor de **R\$3.780,00** (Três mil setecentos e oitenta reais)referente ao **Item 78**; **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de **R\$490,00** (Quatrocentos e noventa reais) referente ao **Item 49**, com o valor de **R\$76,20** (Setenta e seis reais e vinte centavos) referente ao **Item 50**, com o valor de **R\$1.002,72**(Hum mil dois reais e setenta e dois centavos) referente ao **item 89**, com o valor de **R\$29.913,20** (Vinte e nove mil novecentos e treze reais e vinte centavos) referente ao **Item 99**; **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com o valor de **R\$23.072,00** (Vinte e três mil e setenta e dois reais) referente ao **Item 57**; **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**, com o valor de **R\$230,00** (Duzentos e trinta reais) referente ao **item 81**, com o valor de **R\$1.180,00** (Hum mil cento e oitenta reais) referente ao **Item 82**; **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor de **R\$420,00** (Quatrocentos e vinte reais) referente ao **Item 112**.Os **Itens 2,41,42 e 43** foram **Desertos** e os **Itens 3,4,5,11,13,15,16,18,27,28,30,32,34,44,45,61,71,80,95,111** foram considerados **Fracassados**. Data: **06/12/20204**. **TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO- Secretaria de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ nº. 11.144.137/0001-36

CNPJ Nº 14.773.628/0001-34

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 23.333/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 192/2024- REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para divulgação de campanhas educativas e informativas para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretarias da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, custeadas com Recurso Federal (Bloco PSB/FNAS/MDS, Bloco PSEMC/FNAS/MDS, Bloco IGD-SUAS/FNAS/MDS e Bloco IGD-PBF/FNAS/MDS), Recurso Estadual (PSB/FEAS e PSEMC/FEAS) e Recurso Próprio. **Empresa:** **RS FLEXO LTDA**, com valor de **R\$ 278.867,10**, (Duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) para o **LOTE ÚNICO**. **Data:** 09/12/2024. **RITA PATRICIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA** – Secretária de Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS.



PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO/ AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 141/2024

Pregão Eletrônico Nº 221/2024 - Contratação de empresa para locação de caçambas com condutor e combustível, destinadas a atender as demandas de manutenção das estradas vicinais do município de Mata de São João/BA.
Abertura: 26/12/2024 às 09H.

EDITAIS DISPONÍVEIS EM: <https://www.matadesaojoao.ba.gov.br/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br> e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).